

Parecer 04 - CESC

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
05 06 2019	15h05	ORDINÁRIA	68	

Hoje, Dia Mundial do Meio Ambiente, esta Casa dá uma grande contribuição. O projeto tem um prazo de implementação de um ano. Com aquele outro projeto dos copos e canudos, a gente vai culminar praticamente no mesmo período do ano com uma quase extinção total do polietileno aqui no Distrito Federal, o que é um grande avanço do ponto de vista ambiental, nos igualando a Estados da Federação como Mato Grosso, São Paulo, Rio de Janeiro, que adotaram a mesma medida.

Então, quero aqui agradecer aos colegas que votaram a favor do projeto e parabenizá-los.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito à Relatora, Deputada Telma Rufino, que emita parecer sobre a matéria.

Atendendo aqui ao pedido dos demais Deputados, solicito a V.Exa. que faça a leitura do inteiro teor da emenda.

DEPUTADA TELMA RUFINO (PROS. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, trata-se de parecer à Emenda Modificativa nº 1, de 2019, apresentada ao Projeto de Lei nº 326, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "cria o Programa Remédio Para Todos, que garante o acesso gratuito dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - a medicamentos e insumos não fornecidos, por motivo de falta de disponibilidade em estoque, nas unidades e estabelecimentos da rede pública de saúde do Distrito Federal".

"Emenda 01 de 2019, modificativa, do Sr. Deputado ao Projeto de Lei nº 326, de 2019, que 'cria o Programa Remédio Para Todos, que garante o acesso gratuito dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - a medicamentos e insumos não fornecidos,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
05 06 2019	15h05	ORDINÁRIA	69

por motivo de falta de disponibilidade em estoque, nas unidades e estabelecimentos da rede pública de saúde do Distrito Federal’.

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º – É criado o Programa Remédio para Todos, que garante o acesso gratuito dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - a medicamentos e insumos não fornecidos, por motivo de falta de disponibilidade em estoque, nas unidades e estabelecimentos da rede pública de saúde do Distrito Federal até o limite de dotação orçamentária consignada em orçamento vigente para o devido fim.

Justificação.

Como se sabe, a administração pública deve observar os princípios da eficiência, da economicidade do art. 37, caput, da Constituição Federal, do art. 19, caput, da Lei Orçamentária do Distrito Federal.

Com o fim de contribuir com o mérito da proposta, a medida visa a extinguir aumento de despesas que não tenham previsão, que vislumbrem impacto orçamentário financeiro. A medida vai ao encontro dos princípios que informam a Lei de Responsabilidade Fiscal ao restringir despesas para o Distrito Federal que repercutem no seu planejamento governamental e conseqüentemente produzem efeitos sobre as leis orçamentárias.

Essas são razões que justificam a aprovação da presente emenda modificativa.”

É o que há, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
05 06 2019	15h05	ORDINÁRIA	70

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados. Houve 3 abstenções.

Solicito ao Relator, Deputado José Gomes, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

Solicito ao Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado José Gomes, que emita parecer sobre a matéria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a Emenda Modificativa nº 1, de 2019, ao Projeto de Lei nº 326, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “cria o Programa Remédio Para Todos, que ‘garante o acesso gratuito dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS a medicamentos e insumos não fornecidos, por motivo de falta de disponibilidade em estoque, nas unidades e estabelecimentos da rede pública de saúde do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, no caso em análise, o Projeto de Lei nº 326, de 2019, tem por finalidade suprir a falta de medicamentos e insumos essenciais à saúde de pessoas por motivo de falta de disponibilidade em estoque.